



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1155

Dispõe sobre concessão de aumento salarial, como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento salarial de 50% (cinquenta por cento) sobre o atual vencimento ao Servidor ocupante da função de confiança "COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE".

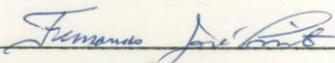
Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

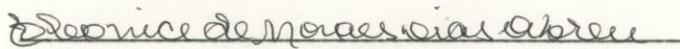
Artigo 3º - Fica ressalvada a existência eventual de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1ª (primeira) de julho de 1993.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 19 de julho de 1993.

  
FERNANDO JOSÉ PINTO=PREFEITO MUNICIPAL=

  
CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=